



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º 50/2025

AUTORA: Philippe de Paula Paiva

COAUTORES: Vereadores que a esta subscrevem

EMENTA: Viabilize um plano de ação para conseguir realizar o CEP individualizado por rua.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal Alexandre Augustus Serfiotis, com cópia à Secretaria Competente, para que sejam realizadas, viabilize um plano de ação para conseguir realizar o CEP individualizado por Rua.

JUSTIFICATIVA

A adoção de um CEP individualizado por rua visa aprimorar a logística urbana, a eficiência dos serviços públicos e privados e a organização territorial dos municípios. Atualmente, muitos bairros compartilham um mesmo CEP, dificultando a identificação precisa de endereços, impactando negativamente a entrega de correspondências e mercadorias, além de gerar inconsistências em cadastros de órgãos públicos e empresas privadas.

A individualização do CEP por rua facilita o planejamento urbano e melhora a distribuição de correspondências, encomendas e serviços de entrega, reduzindo extravios e atrasos.

Empresas de transporte e logística terão endereçamento mais preciso, reduzindo custos operacionais. Serviços essenciais como saneamento, energia, coleta de lixo e segurança pública podem ser otimizados com um endereçamento mais preciso, permitindo ações mais direcionadas.

Postos de saúde, escolas e unidades de assistência social terão melhor mapeamento da população atendida. Facilita a geolocalização de cidadãos para políticas públicas mais eficientes, como vacinação, distribuição de benefícios sociais e combate a emergências. Redução de conflitos em endereços duplicados ou imprecisos, melhorando o planejamento urbano.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003200310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 2 de 2

Empresas, bancos e órgãos governamentais terão menos problemas com endereços inconsistentes, agilizando processos de cadastramento e conferência de dados. A padronização do CEP por rua simplifica registros em bancos de dados públicos e privados.

A individualização do CEP por rua é uma ação estratégica que moderniza o sistema postal, melhora a logística urbana e facilita a prestação de serviços públicos e privados. Com um plano de ação bem estruturado, essa implementação pode ser realizada de forma eficiente, beneficiando cidadãos, empresas e órgãos governamentais.

A individualização do CEP por rua proporcionará maior organização territorial, eficiência operacional e melhorias no acesso a serviços públicos e privados. Com planejamento estruturado e ações coordenadas, a implementação será viável e trará benefícios diretos para cidadãos, empresas e o setor público.

Porto Real, 27 de fevereiro de 2025

Philippe de Paula Paiva
Autor

Assinam como Coautores:

Anderson Martins Florentino
Claudio Luis Guimarães
Diego Graciani de Almeida
Fábio Nunes Maia
Fernanda Emerenciano Dos Santos

Henry de Carvalho Nunes
Jonas Fernando da Silva
Leonardo Odilon de Novais
Luís Fernando da Silva
Renan Márcio de Jesus Silva

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003200310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

